



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
111/2022
Processo Administrativo: 255/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 255/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 20 de outubro de
2022.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

002
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de outubro de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Luiz Santos Silva
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 130/2022

LUIZ SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

0 0 3
←



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. (MÊS)	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA	SERVIÇO	12		

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional técnico para desempenhar as funções correlacionadas, tendo em vista que não há no quadro de servidores profissional compatível para gerenciar junto aos órgãos estaduais e federais relativos às obras do Município de Santaluz-BA. Ademais, cumpre salientar que, em razão da complexidade executiva de serem realizadas e fiscalizadas, é preciso conhecimentos técnicos específicos para efetividade da prestação do serviço.

0 0 4
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.2. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A execução será realizada na sede e nos povoados do município de Santaluz-BA, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante;
- c) Análise de projetos e fiscalização nas obras de infraestrutura e acompanhamento da sua execução.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 10 de outubro de 2022


LUÍZ SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Santos Silva
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 130/2022

005
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **13/10/2022 às 08:00h, até o dia 17/10/2022 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

0 0 6
L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA **Cotação de preços para referência**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. (MÊS)	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA	SERVIÇO	12		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional técnico para desempenhar as funções correlacionadas, tendo em vista que não há no quadro de servidores profissional compatível para gerenciar junto aos órgãos estaduais e federais relativos às obras do Município de Santaluz-BA. Ademais, cumpre salientar que, em razão da complexidade executiva de serem realizadas e fiscalizadas, é preciso conhecimentos técnicos específicos para efetividade da prestação do serviço

2.2. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A execução será realizada na sede e nos povoados do município de Santaluz-BA, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante;
- c) Análise de projetos e fiscalização nas obras de infraestrutura e acompanhamento da sua execução.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características relativas à infraestrutura:

- Inspeção aos locais de execução dos projetos;

008
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Elaboração de termos de referência para contratação de projetos;
- Acompanhar e solucionar demandas técnicas de órgãos financiadores;
- Elaboração de termos de referência para contratação de obras;
- Atuar junto aos órgãos financiadores ou conveniados, estaduais e federais, nas cidades de Feira de Santana e Salvador, relativos à infraestrutura do município de Santaluz.
- Acompanhar a execução direta de obras por órgão estaduais ou federais, elaborando relatório para providências por parte da prefeitura municipal de Santaluz.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 13 de outubro de 2022.


Luiz Santos Silva
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 130/2022
LUÍZ SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0 10
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **13/10/2022 às 08:00h, até o dia 17/10/2022 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

0 1 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. (MÊS)	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA	SERVIÇO	12		

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional técnico para desempenhar as funções correlacionadas, tendo em vista que não há



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

no quadro de servidores profissional compatível para gerenciar junto aos órgãos estaduais e federais relativos às obras do Município de Santaluz-BA. Ademais, cumpre salientar que, em razão da complexidade executiva de serem realizadas e fiscalizadas, é preciso conhecimentos técnicos específicos para efetividade da prestação do serviço

2.2. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) A execução será realizada na sede e nos povoados do município de Santaluz-BA, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante;
- c) Análise de projetos e fiscalização nas obras de infraestrutura e acompanhamento da sua execução.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características relativas à infraestrutura:

- Inspeção aos locais de execução dos projetos;
- Elaboração de termos de referência para contratação de projetos;
- Acompanhar e solucionar demandas técnicas de órgãos financiadores;
- Elaboração de termos de referência para contratação de obras;

0 1 3
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

- Atuar junto aos órgãos financiadores ou conveniados, estaduais e federais, nas cidades de Feira de Santana e Salvador, relativos à infraestrutura do município de Santaluz.
- Acompanhar a execução direta de obras por órgãos estaduais ou federais, elaborando relatório para providências por parte da prefeitura municipal de Santaluz.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

0 1 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz – BA, 13 de outubro de 2022.

LUIZ SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0 15
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 19 de outubro de 2022

AO Sr. LUIZ SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

Maicon Silva
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

0 1 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.602.092/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2003
NOME EMPRESARIAL CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNZ ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 258	COMPLEMENTO *****
CEP 48.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTALUZ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 15:04:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0 1,7



CNZ – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

– CNPJ 05.602.092/0001-01

TRAVESSA DUQUE DE CAIXIAS, 258,
CENTRO, SANTALUZ – BAHIA- CEP 48.880-000

FONE: (71) 991388039

COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Município de Santaluz

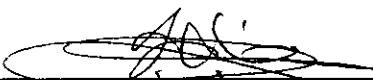
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	V.MENSAL	V. TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de Termo de Referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de Infraestrutura que compõem o Município De Santaluz-Ba	Serviços	12	R\$8.600,00	R\$103.200,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 103.200,00 (CENTO E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 12 (doze) meses

Santaluz, 14 de outubro de 2022.



CNZ CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASB	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	--------------	------------------------

CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8123-3777/ (75) 8177-1944
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 10:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

0 1 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.834.270/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/01/2012

NOME EMPRESARIAL
MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)

LOGRADOURO
R JURACY MAGALHAES

NÚMERO
11

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 8123-3777 / (75) 8177-1944

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 10:04:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

0 2 0
L



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.834.270/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2012
NOME EMPRESARIAL MASB EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 11	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASBENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 8123-3777/ (75) 8177-1944	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022** às **10:04:29** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

021

COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS,
Objeto: ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO
EM OBRAS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS JUNTO AO DETAF.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.	11	R\$8.000,00	R\$88.000,00
2.	INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EM OBRAS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS E IMÓVEIS JUNTO AO DETAF.	04	R\$ 6.000,00	R\$24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

17 de Outubro de 2022.

Validade da Cotação: 12 (doze) meses.


Davi de Souza Lopes
Administrador

022



licita. santaluz <licita.santaluz@gmail.com>

Chamamento 016/2022

1 mensagem

TRA EMPREENDIMENTOS LTDA <traempreendimentos@hotmail.com>
Para: "licita.santaluz@gmail.com" <licita.santaluz@gmail.com>

17 de outubro de 2022 14:35



chamamento santaluz.pdf
507K

0 2 3
←



CHAMAMENTO PUBLICO Nº 016/2022

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA	SERVIÇOS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
duzentos e vinte e oito mil					R\$ 228.000,00


TRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.740.676/0001-14

Tiago Rodrigues de Andrade – Sócio Administrador

RG: 11.217.395-04

CPF: 059.203.175-98

0 2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 19 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional técnico para desempenhar as funções correlacionadas, tendo em vista que não há no quadro de servidores profissional compatível para gerenciar junto aos órgãos estaduais e federais relativos às obras do Município de Santaluz-BA. Ademais, cumpre salientar que, em razão da complexidade executiva de serem realizadas e fiscalizadas, é preciso conhecimentos técnicos específicos para efetividade da prestação do serviço.

Indicamos a empresa **CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.602.092/0001-01**, no valor total de **R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**.

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, I da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,


Luiz Santos Silva
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 130/2022
LUIZ SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.

0 2 5
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de profissional técnico para desempenhar as funções correlacionadas, tendo em vista que não há no quadro de servidores profissional compatível para gerenciar junto aos órgãos estaduais e federais relativos às obras do Município de Santaluz-BA. Ademais, cumpre salientar que, em razão da complexidade executiva de serem realizadas e fiscalizadas, é preciso conhecimentos técnicos específicos para efetividade da prestação do serviço;

2.2. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA;

2.3 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes;

2.4 Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso I do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso I).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

0 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 - DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- A execução será realizada na sede e nos povoados do município de Santaluz-BA, de acordo com a requisição da Secretaria solicitante;
- Análise de projetos e fiscalização nas obras de infraestrutura e acompanhamento da sua execução.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. (MÊS)	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	SERVIÇO	12	R\$8.600,00	R\$103.200,00

0 2 7 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ANÁLISE DE PROJETOS, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

0. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;

2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

0 2 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

0 2 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.602.092/0001-01**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

0 3 0
5 L



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz – BA, em 19 de outubro de 2022.

LUIZ SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

0 3 4

Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

ZENANDO NUNES DA SILVA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CREA - 3432D, natural de Queimadas - Ba., CPF 019.325.275-91, CI nº 0056238207, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ariston B. Carvalho, nº 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP - 40285-360, Salvador-Ba e, MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, escriturária, natural de Salvador - Ba., CPF 885.977.415-20, CI nº 0178666181, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston B. Carvalho, nº 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP - 40285-360, Salvador-Ba, resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob a denominação social de CNZ - ENGENHARIA LTDA, com sede à Travessa Duque de Caxias, nº. 258, CEP - 48.880-000, Santa Luz Bahia.

Cláusula 2ª: O objeto social será serviços técnicos de engenharia, abrangendo: projetos, consultoria, assessoria técnica, gerenciamentos de contratos e fiscalização de obras.

Cláusula 3ª: O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada distribuídas como segue:

ZENANDO NUNES DA SILVA, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade caberá aos sócios, em conjunto ou separadamente, vedado o uso nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula 08ª. Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 09ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031, CC/2002)

Continuação do contrato social da Sociedade Limitada – CNZ ENGENHARIA LTDA.

Cláusula 10ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da cidade de Santa Luz - Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12ª Os caso omissos deste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil (lei nº 10.406 /2002).

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma para que surta os efeitos legais.

Santa Luz Bahia 31 de março de 2003

Zenando Nunes da Silva
Zenando Nunes da Silva

Maria Carmem Ferreira da Silva
Maria Carmem Ferreira da Silva

Testemunhas:

Maria José Santos de Oliveira
Maria José Santos de Oliveira
RG 6068648 SSP Ba.
CPF 552.156.295-87

João Roberto Pedreira
João Roberto Pedreira
RG 1.055.024
CPF 050.8940095-87

Antônio M. de Carvalho Filho
OAB 7209/BA
Antônio M. de Carvalho Filho

033
6

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2003
	SOB Nº: 29202568339
	Protocolo: 03/002201-0
CNZ - ENGENHARIA LTDA	LAFAYETTE PONDÉ FILHO SECRETARIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA CNZ ENGENHARIA LTDA

ZENANDO NUNES DA SILVA, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CREA – 3432D, natural de Queimadas – Ba., CPF 019.325.275-91, CI nº 0056238207, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ariston B. Carvalho, nº 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP – 40285-360, Salvador-BA e, MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA, brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, escriturária, natural de Salvador-Ba., CPF 885.977.415-20, CI nº 0178666181, SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston B. Carvalho, nº 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP – 40285-360, Salvador-BA, únicos sócios componentes da sociedade com a denominação social CNZ – ENGENHARIA LTDA, com sede e fórum em Santa Luz/Ba, à Travessa Duque de Caxias, nº 258, Centro, CEP – 48.880-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29202568339 em 09/04/2003, registrada no CNPJ sob o nº 05.602.092/0001-01, resolvem de comum acordo, fazer a presente alteração contratual, conforme cláusulas a seguir:

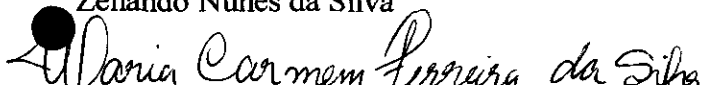
Cláusula 1ª - A administração da sociedade caberá ao sócio ZENANDO NUNES DA SILVA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Cláusula 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas no presente instrumento

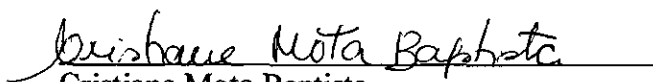
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

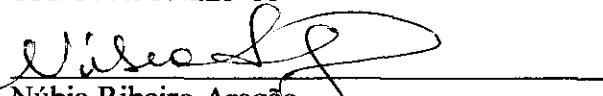
Santa Luz/BA, 24 de abril de 2003


Zenando Nunes da Silva


Maria Carmem Ferreira da Silva

Testemunhas:


Cristiane Mota Baptista
RG 3.619.934 – SSP/BA
CPF 577.517.225-68


Núbia Ribeiro Aragão
RG 1.249.376 – SSP/BA
CPF 178.042.725-53

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2003
SOB Nº: 96434307
Protocolo: 03/074134-3
Empresa: 29 2 0256833 9
CNZ - ENGENHARIA LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

0 3 4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL da sociedade: CNZ – ENGENHARIA LTDA

ZENANDO NUNES DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Queimadas/Ba, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil CREA – 3432 D, nascido em 06/08/1946, portador da RG. 0056238207 SSP/BA, e inscrito no CPF: 019.325.275-91, residente e domiciliado na Rua Ariston B. Carvalho, n.º 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas em Salvador/Bahia, CEP: 40.285-360 e **MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, natural de Salvador/Ba, casada em comunhão parcial de bens, Escriturária, nascida em 05/09/1949, portadora da RG 0178666181 SSP/BA e inscrita no CPF: 885.977.415-20, residente e domiciliada na Rua Ariston B. Carvalho, n.º 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas em Salvador/Bahia, CEP: 40.285-360, únicos sócios componentes da sociedade denominada: “**CNZ – ENGENHARIA LTDA**”, sediada na cidade de Santa Luz – Ba na Travessa Duque de Caxias, n.º 258, centro, CEP: 48.880-000, inscrita no CNPJ: sob n.º 05.602.092/0001-01, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29 2 0256833 9, por despacho em 09/04/2003 e tendo como ultima alteração n.º 96434307 de 06/05/2003, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual, conforme cláusulas a seguir.

Cláusula 1ª: A sociedade que gera na denominação social de “**CNZ – ENGENHARIA LTDA**”, agora passará para “**CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**”.

Cláusula 2ª: Será admitido neste ato como novo sócio **CLEITON FERREIRA NUNES**, brasileiro, natural de Salvador – Ba, maior, solteiro, Cirurgião-Dentista CROBA n.º 7249 - BA, nascido em 22/05/1979, portador da cédula de identidade n.º 06891923 98 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 788.859.065-91, residente e domiciliada em Salvador – Ba, na Rua Ariston B. Carvalho, n.º 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP: 40.285-360.

Cláusula 3ª: Será admitido neste ato como novo sócio **NEUMAR FERREIRA NUNES**, brasileiro, natural de Salvador – Ba, maior, solteiro, acadêmico em engenharia civil, nascido em 17/10/1981, portador da cédula de identidade n.º 06891926 30 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 812.121.355-04, residente e domiciliada em Salvador – Ba, na Rua Ariston B. Carvalho, n.º 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP: 40.285-360.

Cláusula 4ª: Será admitido neste ato como novo sócio **ZENIA FERREIRA NUNES**, brasileira, natural de Salvador – Ba, maior, solteira, Advogada OAB – BA N.º 20817, nascida em 28/03/1977, portadora da cédula de identidade n.º 06891934 40 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 947.847.105-82, residente e domiciliada em Salvador – Ba, na Rua Ariston B. Carvalho, n.º 18, Edf. Marnel, apto. 302, Brotas CEP: 40.285-360.

Cláusula 5ª: **ZENANDO NUNES DA SILVA**, cede um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ou seja 15% (quinze por cento) de suas quotas sociais para os sócios ora admitidos distribuído da seguinte forma: o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo 5% (cinco por cento) ao Sócio **CLEITON FERREIRA NUNES**; mais o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo 5% (cinco por cento) ao sócio **NEUMAR FERREIRA NUNES**; mais o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo 5% (cinco por cento) a sócia **ZENIA FERREIRA NUNES**.

Cláusula 6ª: O capital social permanecerá no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído:

A) **ZENANDO NUNES DA SILVA**, que possuía o capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cedeu R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ficando o seu capital social no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) dividido em 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

B) **MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA**, permanece com seu capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

C) **CLEITON FERREIRA NUNES**, subscrev e integraliza neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dividido em 400 (quatrocentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada.

D) **NEUMAR FERREIRA NUNES**, subscrev e integraliza neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dividido em 400 (quatrocentas) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada.

0 3 5
7 5
cl

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

E) **ZENIA FERREIRA NUNES**, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dividido em 400 (quatrocentas) quotas, de R\$ 1.00 (um real) cada.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, as todos Respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052), CC/2002).

Cláusula 7ª: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ZENANDO NUNES DA SILVA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997 § VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)

Cláusula 8ª: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo, obedecendo a suas alterações, permanecendo sua denominação social: **CNZ - CONSULTORIA ENGENHARIA LTDA**

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas e forma para que surta os efeitos legais.

Santa Luz – Bahia, 22 de Abril de 2008

Zenando Nunes da Silva
Zenando Nunes da Silva

Maria Carmem Ferreira da Silva
Maria Carmem Ferreira da Silva

Cleiton Ferreira Nunes
Cleiton Ferreira Nunes

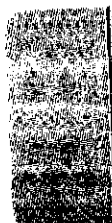
Neumar Ferreira Nunes
Neumar Ferreira Nunes

Zenia Ferreira Nunes
Zenia Ferreira Nunes

Testemunhas:

Jomar Dias dos Santos
Jomar Dias dos Santos
RG 5.134.315 SSP/BA
CPF: 978.076.135-72

Evanise da Silva Moreira
Evanise da Silva Moreira
RG. 1158283113 SSP/BA
CPF: 020.976.605-09



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2008
SOB Nº: 96828943
Protocolo: 08/099357-5, DE 25/04/2008

Empresa: 29 2 0256833 9
CNZ - CONSULTORIA E
ENGENHARIA LTDA

FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETÁRIO GERAL

036

16
9

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ZENANDO NUNES DA SILVA, brasileiro, natural de Queimadas (BA), casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CREA -3432D, nascido em 06/08/1946, CPF 019.325.275-91, RG nº. 0056238207, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ariston B. Carvalho, nº. 18, Edif. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP 40.285-360, Salvador (BA).

MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA, brasileira, natural de Salvador (BA), casada no regime de comunhão parcial de bens, escriturária, nascida em 05/09/1949, CPF 885.977.415-20, RG 0178666181 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ariston B. Carvalho, nº. 18, Edif. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP 40.285-360, Salvador (BA).

CLEITON FERREIRA NUNES, brasileiro, maior, solteiro, natural de Salvador (BA), Cirurgião-Dentista, CRO nº. 7249 - BA, nascido em 22/05/1979, CPF 788.859.065-91, RG nº. 06891923 98 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ariston B. Carvalho, nº. 18, Edif. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP 40.285-360, Salvador (BA).

NEUMAR FERREIRA NUNES, brasileiro, maior, natural de Salvador (BA), solteiro, engenheiro, nascido em 17/10/1981, CPF 812.121.355-04, RG nº. 06891926 30 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ariston B. Carvalho, nº. 18, Edif. Marnel, Apto. 302, Brotas, CEP 40.285-360, Salvador (BA).

ZENIA FERREIRA NUNES, brasileira, maior, solteira, natural de Salvador (BA), Advogada AOB-BA 20817, nascida em 28/03/1977, CPF 947.847.105-82, RG 06891934-40 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Ariston B. Carvalho, nº. 18, Edif. Marnel, apto. 302, Brotas, CEP 40.285-360, Salvador (BA).

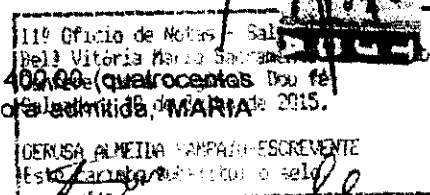
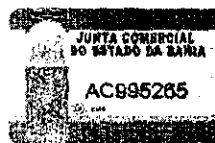
Sócios componentes da sociedade empresária **CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, sediada à Travessa Duque de Caxias, nº. 258, Centro, CEP 48.880-000, Santaluz (BA), com contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o nº. 29 2 0256833 9, em 09/04/2003, tendo como última alteração nº. 96828943, certificado o registro em 06/05/2008, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.602.092/0001-01, resolvem de comum acordo promover alteração do contrato social nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

É admitido neste ato como novo sócio **MARIA ALDENI ANDRADE DA SILVA**, brasileira, natural de Queimadas (BA), dona do lar, nascida em 30/09/1953, casada no regime de comunhão parcial de bens, CPF 379.000.565-72, RG 1.416.339 - SSP/BA, residente e domiciliada à Travessa José Alves de Góes, nº. 120, Centro, CEP. 48.880-000, Santa Luz (BA).

SEGUNDA

O sócio **ZENANDO NUNES DA SILVA** cede e transfere o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que corresponde a 5,88% de suas quotas sociais, para sócia ora admitida, **MARIA ALDENI ANDRADE DA SILVA**, dando plena e irrevogável quitação.



037

17
2

TERCEIRA

O capital social permanecera inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

- A) **ZENANDO NUNES DA SILVA**, que possui o capital social no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) dividido em 6.800 (seis mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cedeu e transferiu R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Maria Aldeni Andrade da Silva, ficando seu capital social no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), dividido em 6.400 (seis mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.
- B) **MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA**, permanece com seu capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.
- C) **CLEITON FERREIRA NUNES**, permanece com seu capital social no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.
- D) **NEUMAR FERREIRA NUNES**, permanece com seu capital social no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.
- E) **ZENIA FERREIRA NUNES**, permanece com seu capital social no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.
- F) **MARIA ALDENI ANDRADE DA SILVA**, subscrive e integraliza em moeda corrente do país, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

QUARTA

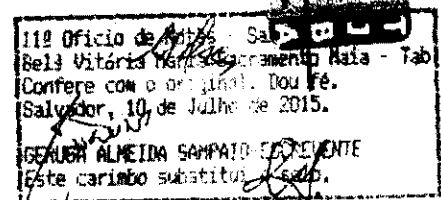
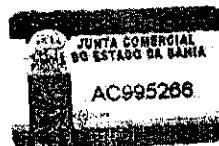
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 1 – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUINTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ZENANDO NUNES DA SILVA**, sendo-lhes vedado delegar seu poder de administração a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo 1 - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais. Sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, parágrafo IV, art. 1013, 1015, 1.064 CC/2002).



038

SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002).

SÉTIMA

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03(Três) vias de igual teor.

SantaLuz (BA), 29 de Dezembro de 2012

Zenando Nunes da Silva
ZENANDO NUNES DA SILVA

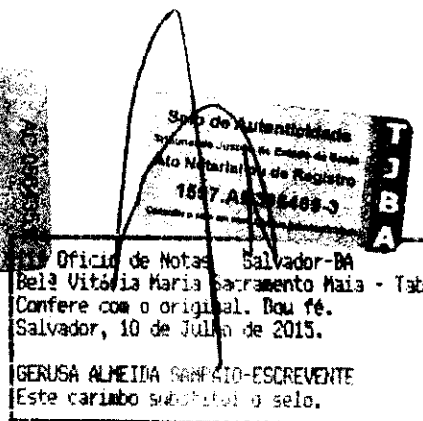
Maria Carmem Ferreira da Silva
MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA

Cleiton Ferreira Nunes
CLEITON FERREIRA NUNES

Neumar Ferreira Nunes
NEUMAR FERREIRA NUNES

Zenia Ferreira Nunes
ZENIA FERREIRA NUNES

Maria Aldeni Andrade da Silva
MARIA ALDENI ANDRADE DA SILVA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ZENANDO NUNES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
55238207 SSP BA

CPF
019.325.275-91 DATA NASCIMENTO
08/08/1946

FILIAÇÃO
JOSE NUNES DA SILVA
MARTA MARQUES NUNES

PERMISSÃO
ACT. 10 ACT. 11 ACT. 12
B B B

Nº REGISTRO
01914311373

VALIDADE
16/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/09/2024

OBSERVAÇÕES
A /

Assinatura do Titular
Zenando Nunes da Silva

LOCAL
VALENTE, BA

DATA EMISSÃO
25/11/2021

Assinatura do Emissor
Rodolfo
Rodolfo Fernandes de Sousa Lima
Diretor Geral

71883975648
BA710954192

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2152967154

PROIBIDO PLASTIFICAR
2152967154

Procedimento de Habilitação
CONFERE
O CARIÓTIPO

040

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.786.661-81 DATA DE PRESCRIÇÃO 24-07-2015

MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA

FLORIANO FERREIRA DOS SANTOS

MARIA JOSÉ FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO 05-09-1949

SALVADOR BA

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
SANTANA LV 006 FL 050 RT 0000871
885.977.415-20

Flavilda Maria dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

Maria Carmem P. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

041

Prefeitura Municipal de São João

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INTERIOREZA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO		CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO	
BA 2155774070							
NOME: CLETON FERREIRA NUNES							
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 689192396 SSP RA		CPF: 788.859.063-91 DATA NASCIMENTO: 22/05/1979					
FILIAÇÃO BERNARDO NUNES DA SILVA		MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA					
PERMISSÃO ACC		COT. HAB. E		UF REGISTRO: 01418635902 VALIDADE: 08/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 23/08/2000			
Observações:							
<i>Cleto Ferreira Nunes</i>							
LOCAL: VALENTE, RA		DATA EMISSÃO: 11/03/2022					
<i>Rodrigo</i> Rodrigo Ferreira de Souza Lima Assessoria do Diretor		80608881845 BA710939717					
BAHIA							

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

042

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 ZENIA NUNES WENEZES

FILIAÇÃO
 ZENANDO NUNES DA SILVA
 MARIA CARMEM FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
 SALVADOR-BA

DATA DE NASCIMENTO
 28/03/1977

RG
 0889183440 - SSP-BA

CPS
 947.847.195-82

PRADOR DE BARRAS E SEÇÕES
 01 02/08/2010

SIM

ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA

INSCRIÇÃO
 20817

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05585151

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

RESENAÇÕES

BARCODE

[Handwritten signature]

044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

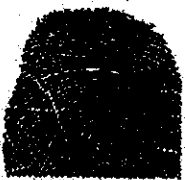



Foto 1 - 3x4 cm

Foto 2 - 3x4 cm

Maria Aldeni Andrade da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.416.339-05

DATA DE EMISSÃO 30-08-2017

NOME MARIA ALDENI ANDRADE DA SILVA

FILIAÇÃO ARESTIDES FERREIRA DE ANDRADE

VERCELINA ROSA DOS REIS

NATURALIDADE QUEIMADAS BA

DOC ORDEM

CAS. CM QUEIMADAS BA DS

SEDE LV B15 FL 211 RT 02463

CPF 379.000.565-72

DATA DE NASCIMENTO 30-09-1953

Maria Aldeni Andrade da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

045



CREA-BA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

RELATÓRIO GERENCIAL: RELATÓRIO GENÉRICO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO:

DATA/HORA: 22/09/2022 ÀS 15:09:35
ENDEREÇO IP: 143.202.86.65
LOCAL:

DADOS

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DO REGISTRO	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATIVOS	DATA CAPITAL	VAGA	REGISTRO NACIONAL
CNZ CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	CNZ CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	DUQUE DE CAXIAS, 258, CENTRO, SANTALUZ/BA	ATIVO	ZENANDO NUNES DA SILVA	24/04/2003	INDISPONÍVEL	0012893072

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA
RUA PROF. ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-BA

046
L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.602.092/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

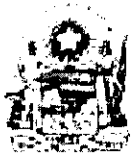
Emitida às 15:05:43 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **C1F5.1821.4207.3D43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 4 7
2



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224673993

RAZÃO SOCIAL	
CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
059.401.920 - BAIXADO	05.602.092/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

PRAÇA DO TANQUE GRANDE

SANTALUZ

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1760/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome CNZ - Consultoria Engenharia Ltda		C.G.A 4616	C.N.P.J. 05.602.092/0001-01
Endereço: Trv Duque de Caxias, 258 Casa			
Bairro: Centro	CEP: 48880000	Município: SANTALUZ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/10/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 15/04/2023

11989.1760.20221017.N.39.495



049
2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.602.092/0001-01

Razão Social: CNZ ENGENHARIA LTDA

Endereço: TRAV DUQUE DE CAXIAS 258 CASA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301290303772486

Informação obtida em 19/10/2022 15:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

050
✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.602.092/0001-01

Certidão nº: 31602670/2022

Expedição: 22/09/2022, às 15:02:47

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.602.092/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de outubro de 2022

GABINETE DO PREFEITO

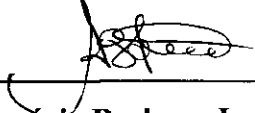
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no dia 19 de outubro de 2022, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.


Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

0 5 2
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 21 de outubro de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 255/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

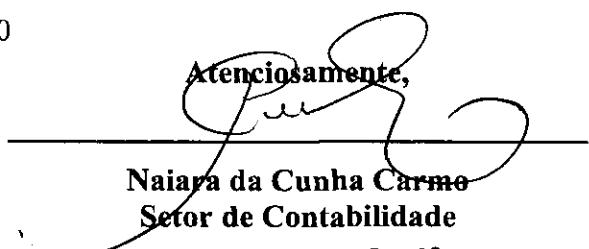
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

054

DECRETO (Nº 014/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ.**

O Prefeito do Município de Santaluz-Ba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 500/2021 de 10 de Setembro de 2021.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os mencionados abaixo:

- I- Presidente: **DANIELLE NEVES MACHADO**
- II- Secretário: **ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**
- III- Membro: **ROSELY REIS DA SILVA**
- IV- Membro: **SIVAL DA SILVA TRABUCO**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 28 de março de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

055
✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 255/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), abaixo de R\$108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 10.922/21, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.602.092/0001-01** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

056 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 21 de outubro de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD

057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 21 de outubro de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 255/2022.

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da CCD

058



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de
serviços que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXX e a
Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

O Município de XXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX, visando atender Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do município de XXXXXXXXX/BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
- 3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
- 3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxx, neste Município.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

0620



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

062



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

xxxxxxx - BA, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX

062 ✓



PARECER JURÍDICO Nº 263/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa CNZ – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.602.092/0001-01, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

0 6 3
✓

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

064

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizado possui valor inferior a \$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

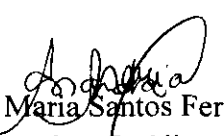
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 21 de outubro de 2022.


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

065
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

Contratado: CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

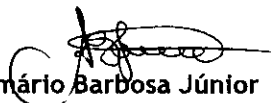
Prazo de Vigência: 25/10/2022 até 25/10/2023.

Valor Total: R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 25 de outubro de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

0
56
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

Contratado: CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

Prazo de Vigência: 25/10/2022 até 25/10/2023.

Valor Total: R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 25 de outubro de 2022.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

067





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 261/2022

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ-BA** e a Empresa **CNZ –
CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Santaluz-BA, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, na cidade de Santaluz/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **CNZ – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.602.092/0001-01**, com sede na TR Duque de Caxias, nº 258, Centro, Santaluz-BA, CEP 48.880-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Zenando Nunes da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 0056238207 expedida pela SSP/BA e CPF nº 019.325.275-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 255/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 111/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT. (MÊS)	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA INSPEÇÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ANÁLISE DE PROJETOS,	SERVIÇO	12	R\$8.600,00	R\$103.200,00 068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/10/2022 e encerramento em 25/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

0 6 9

069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

070 *dh.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

071

AK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 25 de outubro de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CNZ – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Zenando Nunes da Silva

CONTRATADA

LUIZ SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0 + 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 255/2022. **Contrato:** 261/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA. **Vigência:** 25/10/2022 a 25/10/2023. **Valor Global:** R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

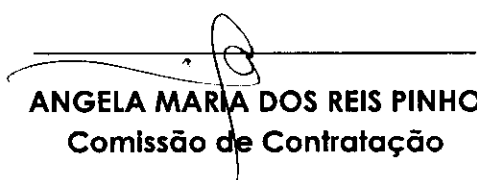
UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.


ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
Comissão de Contratação

0 7 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 25 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 255/2022. **Contrato:** 261/2022. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** CNZ - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para inspeção, emissão de parecer técnico, análise de projetos, elaboração de termo de referência para contratação de projetos e fiscalização, nas obras de infraestrutura que compõem o Município de Santaluz-BA. **Vigência:** 25/10/2022 a 25/10/2023. **Valor Global:** R\$103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 1201

PROJETO ATIVIDADE: 1.007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
Comissão de Contratação

0 74
h

